



O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária e Proteção Social do Estado do Pará – IGEPPS, no uso de suas atribuições legais, considerando o Edital de Credenciamento nº 001/2024 (e atualizações posteriores), que trata a respeito do Credenciamento de Custodiantes, Administradores, Distribuidores, Gestores e Instituições Financeiras e, em conformidade com a Resolução CMN nº 4.963 /2021 (e atualizações), com a Portaria nº 1.467/2022 (e atualizações) do Ministério de Previdência e, em conjunto com a Política de Investimentos vigente do IGEPPS/PA.

I. Divulgar o resultado dos recursos contra o resultado preliminar;

Atualizado em: 06/08/2025

Resultado de Recursos

Perfil	CNPJ	Razão Social	Resultado Preliminar	Data Resultado Preliminar	Data Recurso	Parecer Técnico NUGIN	Resultado Recurso
Administrador	06.947.853/0001-11	Safra Serviços de Administração Fiduciária Ltda	REPROVADO	21/06/2024	25/06/2024	Considerando que três instituições do grupo Safra estão presentes na lista exaustiva, considerando o artigo 21 § 8º da Resolução CMN nº 4.963, que refere-se a participação da instituição no escopo de atuação de comitê de auditoria e comitê de riscos de outras instituições de mesmo conglomerado prudencial, o NUGIN <u>deferiu</u> o recurso interposto;	DEFERIDO
Distribuidor	49.445.633/0001-00	HMC CAPITAL	REPROVADO	16/10/2024	22/10/2024	Após análise do recurso e dos documentos apresentados, o NUGIN manteve seu parecer preliminar e a Gestão do IGEPPS decidiu ratificar o INDEFERIMENTO do pleito, em virtude do não atendimento aos termos do Edital de Credenciamento, no que tange a experiência mínima de 05 (cinco) anos na distribuição empresarial de produtos para RPPS e/ou Fundos de Pensão.	INDEFERIDO
Gestor	42.237.691/0001-91	HSI GESTORA DE CREDITO PRIVADO LTDA	REPROVADO	26/05/2025	29/05/2025	Após análise do recurso e dos documentos apresentados, o NUGIN manteve seu parecer preliminar e a Gestão do IGEPPS decidiu ratificar o INDEFERIMENTO do pleito, em virtude do não atendimento aos termos do Edital de Credenciamento, especificamente quanto ao critério de gestão de volume mínimo de R\$ 4,5 bilhões, no ato do credenciamento.	INDEFERIDO